

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 022/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 008/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 — Centro - São João da Ponte - MG, CEP:39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA: FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS 10391724665

CNPJ: 19.193.529/0001-05

Endereço: Rua Mazzaropi, 91 – Bairro Tancredo Neves – Montes Claros – MG.

Representante Legal: Francyele Lúcia Camara Dias

CPF: 103.917.246-65

Endereço: Rua Adão Gomes Ferreira, 158 B – Bairro Renascença – Montes Claros – MG.

DESCRIÇÃO

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
2.	30	PACT	ABSORVENTE COM ABAS PACOTE COM 32 UNIDADES	ISACARE	R\$12,20	R\$366,00
32.	20	UND	BORRACHA EM SILICONE PARA PAINEL DE PRESSÃO 10 L. ;	ORLANDO	R\$3,15	R\$63,00
45.	10	UND	CARREGADOR P/PILHA RECARREGÁVEL, SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO AS PILHAS CARREGAM 100%ACOMPANHA UM INDICADOR DE LED QUE INDICA A CARGA DAS PILHAS QUE SÃO CARREGADAS TOTALMENTE ENTRE 4H - 8H. 45 MINUTOS DE CARGA CORRESPONDEM A 4 HORAS DE	ELGIM	R\$23,50	R\$235,00



			USO DO PRODUTO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: TOMADA NOVO PADRÃO BRASILEIRO, 110-127V, 12 MESES DE GARANTIA AA/AAA C/4 PILHAS			
53.	1400	UND	COLHER DE AÇO INOXIDAVEL, PARA SOPA, CARACTERISTICAS LISA E POLIDA COM 2,50 MM DE ESPESSURA. ;	ORIGINAL	R\$2,30	R\$3.220,00
64.	800	PCT	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ EM POLIESTIRENO BRANCO, CAPACIDADE DE 100ML, PCT DE 100 UND,	NOBRE	R\$3,80	R\$3.040,00
73.	20	UNID	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COM CABO DE MADEIRA APROXIMADAMENTE 40 CM	LET	R\$4,90	R\$98,00
80.	30	UND	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE EM ALUMÍNIO POLIDO COM CAPACIDADE PARA CERCA DE 20 KG DE MASSA, COM DUAS ALÇAS EM ALUMÍNIO; E PÉ EM ALUMÍNIO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 45 CM, Nº45.	ALUMÍNIO CEARA	R\$88,00	R\$2.640,00
85.	30	UND	ESCOVINHA DE MÃO, CERDAS MACIAS COM PEGADOR PLÁSTICO ;	LET	R\$2,90	R\$87,00
89.	2.000	PCT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL; EMBALAGEM: PACOTE COM 8 UNIDADES, PESO LIQUIDO NAO INFERIOR A 44 GRAMAS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	AÇO BOM	R\$1,40	R\$2.800,00
92.	100	UND	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL, MACIA, DURÁVEL, MEDINDO 15 CM DE ALTURA, 12 CM DE LARGURA, 3,5CM DE ESPESSURA.	LET	R\$2,98	R\$298,00
97.	500	UND	FILME PLÁSTICO, PVC TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS, 28CM X 0,09MMX300METROS	THEOTO	R\$4,90	R\$2.450,00
132	50	UND	LIXEIRA DE PLÁSTICO, FECHADA, COM PEDAL CAPACIDADE DE 10 LITROS	ARIPLAST	R\$17,87	R\$893,50
134	20	UND	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR BRANCA.	INJEPLASTEC	R\$88,00	R\$1.760,00
135	30	UND	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, TAMPA E ALÇAS LATERAIS, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 60L.	INJEPLASTEC	R\$98,90	R\$2.967,00
136	30	UND	LIXEIRA PLÁSTICA PEQUENA CAPACIDADE 05 LITROS COM TAMPA ;	INJEPLASTEC	R\$11,49	R\$344,70
138	30	UND	LIXEIRA PLÁSTICA, TAMPA E ALÇAS	INJEPLASTEC	R\$21,80	R\$654,00



			LATERAIS, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 30 L. ;			
144	150	CX	MARMITEX TERMICO DE ISOPOR NUMERO 8 CAPACIDADE 750 ML, COM TAMPA, CAIXA COM 100 UNIDADES,	COPOPLAST	R\$35,40	R\$5.310,00
145	100	CX	MARMITEX TERMICO DE ISOPOR NUMERO 9 CAPACIDADE 1100 LITROS, COM TAMPA, CAIXA COM 100 UNIDADES,	COPOPLAST	R\$38,60	R\$3.860,00
153	800	UND	PANO DE PRATO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICA MÍNIMAS, MEDINDO 40CMX70, COM 66 GRAMAS, BRANCO, SEM ESTAMPA, COM BAINHA, 100% DE ALGODÃO. ;	GIL TEXTIL	R\$1,70	R\$1.360,00
154	80	ROLO	PAPEL ALUMÍNIO, DE 30 CM X 7,5 MTS (ROLO) ;	THEOTO	R\$4,95	R\$396,00
156	2000	PCT	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA BRANCO, PC ROTULADO COM 04 UND, 30M, NÃO RECICLADO, SEM FALHAS, COM APARÊNCIA HOMOGÊNEA, PICOTADO, GOFRADO, SEM ASPEREZA, FOLHA SIMPLES DE BOA QUALIDADE, LARG. MINIMA DE 10CM,	CASTOR	R\$5,30	R\$10.600,00
161	30	UND	PENEIRA AÇO INOX DE 24CM DE DIAMETRO	LET	R\$8,50	R\$255,00
162	15	UND	PENTE DE CABELO, DE CABO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO, RESISTENTE, MEDINDO 205MM X 38MM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE ;	MIRAFORT	R\$1,30	R\$19,50
163	20	UND	PENTE DE CABELO, FINO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE PARA PIOLHO.	MIRAFORT	R\$1,30	R\$26,00
164	500	UND	PILHA ALCALINA AA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	ELGIN	R\$1,78	R\$890,00
165	300	UND	PILHA PALITO ALCALINA AAA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	ELGIN	R\$2,05	R\$615,00
166	30	UND	PILHA RECARREGAVEL AA DE 2500MAH, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: NÍQUEL-HIDRETO METÁLICO (NIMH): HIDRETO METÁLICO, ÓXIDOS DE NÍQUEL E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. DURAÇÃO DE ATÉ 10 ANOS, PERMANECEM	ELGIN	R\$6,40	R\$192,00



			CARREGADAS POR ATÉ 12 MESES QUANDO NÃO ESTÃO EM USO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURACELL			
167	20	UND	PILHA RECARREGAVEL AAA DE 900MAH, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: NÍQUEL-HIDRETO METÁLICO (NIMH): HIDRETO METÁLICO, ÓXIDOS DE NÍQUEL E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. DURAÇÃO DE ATÉ 10 ANOS, PERMANECEM CARREGADAS POR ATÉ 12 MESES QUANDO NÃO ESTÃO EM USO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURACELL	ELGIN	R\$6,40	R\$128,00
172	2000	PCT	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 21 CM PCT C/ 10 UND	COPOPLAST	R\$2,07	R\$4.140,00
175	70	PCT	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA, PACOTE C/12 UNIDADES	LET	R\$2,00	R\$140,00
178	5	UND	RECIPIENTE TÉRMICO DE ALTA QUALIDADE COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, DEVERÁ CONTER TRIPÉ RETRÁTIL E TORNEIRA	MOR	R\$59,90	R\$299,50
182	10	UND	RODO, PARA PIA, CEPA DE PLÁSTICO DE 16CM BORRACHA SILICONE, CABO DE 27 CM. ;	ARIPLAST	R\$2,40	R\$24,00
197	500	PCT	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA, COM MEDIDA 14cm de altura por 7,5cm de largura, PACOTE COM 50 UNIDADES	NOT PLASTICO	R\$3,44	R\$1.720,00
219	60	UND	TOALHA DE BANHO INFANTIL, 100% ALGODÃO, 70 CM X 1,30 CM.	SANTISTA	R\$33,20	R\$1.992,00
222	1.000	UND	VASSOURA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE MATERIAL RECICLADO PET, COM CABO REVESTIDO, COMP. 1,20M	PET NOBRE	R\$13,00	R\$13.000,00
224	300	UND	VASSOURA EM CERDA DE NYLON, COM CABO REVESTIDO, COMP. 1,20M, PARA CHÃO, CEPO DE MADEIRA PINTADO, C/ 50 TAFULHOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ;	CONDOR	R\$8,54	R\$2.562,00
225	100	UND	VASSOURA EM NYLON, PARA SANITÁRIO, PADRÃO COM CABO DE PLÁSTICO RÍGIDO REFORÇADO E POTE.	LET	R\$3,90	R\$390,00
227	200	UND	VASSOURA, COM CERDAS TIPO PIAÇAVA COM BASE PLASTICA, NAS DIMENSÕES DE 25 X 5CM, COMPRIMENTO DOS FIOS 10CM, DISPOSTOS EM 5 CARREIRAS DE TUFOS JUSTIPOSTOS, HOMOGÊNEOS, ESPAÇO ENTRE O TUFO DE 1CM, DE ; MODO A PREENCHER TODA BASE, CABO DE	CONDOR	R\$9,33	R\$1.866,00



			MADEIRA, REVESTIDA			
228	800	UND	XICARA PARA CAFÉ COM PIRES DE 100ML BUFFET, COR BRANCO -	ECOS	R\$9,70	R\$7.760,00
229	05	KIT	KIT PARA LIMPEZA PROFISSIONAL PARA LIMPEZA NA COR AMARELO BALDE DOBLÔ 30 LITROS COM SISTEMA DE 2 ÁGUAS, UMA PARA SOLUÇÃO LIMPADORA E OUTRA PARA ÁGUA LIMPA, AUMENTA A PRODUTIVIDADE PERMITINDO QUE OS OPERADORES EFETUEM A LIMPEZA DE UMA ÁREA MUITO MAIOR QUANDO COMPARADO COM OUTROS SISTEMAS DE LIMPEZA. CONJUNTO MOP PÓ E A PÁ POP RETIRAM AS PARTÍCULAS COM EFICIÊNCIA DOS AMBIENTE PREVENINDO QUE VOLTEM A SE DEPOSITAR CAUSANDO DANOS E DOENÇAS. A PLACA SINALIZADORA PREVINE ACIDENTES COMO ESCORREGÕES NOS AMBIENTES QUE ESTÃO SENDO LIMPOS. ITENS QUE COMPÕEM O KIT: 01 CARRO FUNCIONAL AMÉRICA, 01 BALDE DOBLÔ 30 LITROS - 2 ÁGUAS, 01 CABO TELESCÓPICO - 1,40 M, 01 GARRA PLÁSTICA EURO, 01 REFI LOOP COM CINTA 320 G, 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, 01 PÁ POP, 01 CONJUNTO MOP PÓ - 60 CM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR NYKT03	NOBRE	R\$839,00	R\$4.195,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$83.656,20 (OITENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção do item 09**, que será aberto para ampla competitividade, para o fornecimento de materiais de Limpeza, Utensílios domésticos, produtos para higienização, descartáveis e outros, objetivando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de São João da Ponte/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de forma parcelada, conforme detalhado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAUSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO– SRP nº 008/2023, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

6.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

6.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

6.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

6.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

6.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

6.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dos preços

O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$83.656,20 (OITENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)**, correspondente à aquisição dos itens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.1. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo à constituírem a unitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP nº 008/2023 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 14 de Abril de 2023.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Representante Legal: Francyele Lúcia Camara Dias
CPF: 103.917.246-65
FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS 10391724665
CNPJ: 19.193.529/0001-05

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: